

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.284, de 30 de abril de 2003.
PROJETO DE LEI Nº. 5.389
Autor: Poder Executivo Municipal

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO
ARTIGO 31 DA LEI Nº 3.943, DE 09 DE
NOVEMBRO DE 1989 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso II do artigo 31 da Lei 3.943, de 09 de novembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31.....

I.....

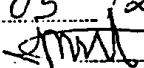
II – O ápice do prédio quando sua área coberta não ultrapassar 70% (setenta por cento), da área da lâmina do prédio, incluindo neste percentual o reservatório e a casa de máquina.

III

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 30 de abril de 2003.

ALBERTO JOSÉ MENDONÇA CAVALCANTE.
Prefeito em exercício.

Publicado no DOM
01 / 05 / 2003

Encarregado

